

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.208/2021**

**Aprova a oferta do Ensino Fundamental – 2º Segmento, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ana Monteiro de Paiva, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.584/2021 (Processo CEE-ES nº. 364/2017/SEP nº. 80153097/2017), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-12-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a oferta do Ensino Fundamental – 2º Segmento, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ana Monteiro de Paiva, situada na Rua Sebastião José Vial, nº. 320, Bairro Anutiba, município de Alegre, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2007 ao final do ano letivo de 2015, a fim de regularizar a oferta dos alunos concludentes.

**Art. 2º** Considerar oficializado o encerramento da oferta do Ensino Fundamental – 2º segmento, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, a partir do início do ano letivo de 2016.

Vitória, ES, 08 de fevereiro de 2022.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 08 de fevereiro de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação